



PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

LEI Nº: 784/2025

Autoriza o Poder Executivo do Município a promover a atração de instituição bancária por meio de aluguel de imóvel para instalação de agência.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei trata de autorização para o Poder Executivo do Município de Santa Bárbara do Monte Verde a promover a atração de instituições bancárias para instalação no âmbito municipal, por meio de cessão de imóvel próprio ou alugado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado ceder imóvel público por meio de comodato ou na impossibilidade, a alugar imóvel em nome do Município e posteriormente cedê-lo para instalação de agência bancária.

Parágrafo único. O imóvel será cedido sem ônus financeiro para a instituição bancária que se prontificar a se instalar no Município.

Art. 3º - O incentivo que trata esta lei poderá ser ofertado por até 10 (dez) anos.





PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

Paragrafo primeiro: O município revisará anualmente a necessidade de permanência da cessão do benefício, sendo a instituição bancária responsável pela apresentação relatório que comprove a necessidade de manutenção do incentivo.

Paragrafo segundo: O valor máximo do aluguel a ser custeado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, podendo ser corrigido pelos índices oficiais.

Art. 4º Para receber o benefício, o banco deve instalar posto de atendimento no Município propiciando atendimento e acesso para a população das funcionalidades do sistema bancário;

Art. 5º As despesas oriundas desta ação virão por conta das dotações orçamentárias presentes no orçamento municipal, ficando autorizada a sua suplementação e remanejamento se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 14 de julho de 2025

DR. SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito - PP

Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde - MG - Gabinete do
Prefeito(a) - Praça Barão de Santa Bárbara, nº: 57, 36132-000
e-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br - Tel.:
3232838272



04/08/2025, 14:47
Página 2 de 2